

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

Criado pela Lei 832/2005

RESOLUÇÃONº19/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as aprovações do Demonstrativo Mensalda Execução Físico-financeira das entidades Associação Feminina Marlierense, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria e

Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, referente ao mês de DEZEMBROde 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 832/2005, de 01 de setembro de 2005, e de acordo com areuniãoextra ordinária de 21 de DEZEMBRO de 2018, ata nº. centésimadécima primeira, que avaliou a Prestação de Contas referente ao mês de dezembrode 2018 das entidades,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas mensal referenteao mês de dezembro/2018, da Associação Feminina Marlierense, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce -DUPERD, com o seguinte parecer:
- "O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS analisou e avaliou a Prestação de Contas apresentada pelas Associações, comprovando que os mesmos foram executados e aplicados conforme Termo de Colaboração com asEntidades Conveniadas, tendo os serviços sido efetuados com qualidade, conforme acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

Jane Maria Nonato Pereira
Presidente do CMAS